

## Lei Ordinária nº 2051/2017

Altera dispositivo da Lei nº2.036, de 03 de outubro de 2016 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicada em 29 de março de 2017

## Art. 1°.

Fica alterado o Art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}2.036$ , de 03 de outubro de 2016, passando a viger com a seguinte redação:

## Art. 3°. -

Referidos lotes serão incorporados ao referido financiamento junto ao Agente Financeiro pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais), cada unidade, perfazendo o montante total de R\$258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), que serão revertidos aos cofres públicos para aquisição de futuras áreas habitacionais.

## Art. 2°.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 29 de março de 2017.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER** 

Prefeito Municipal de Camapuã